

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE - ESCRITÓRIO BOTTINI & TAMASAUSKAS ADVOGADOS



SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Delimitação	4
3. Responsabilidades Institucionais	4
3.1 Deveres Específicos	5
3.1.1 Colaboração Mútua	5
3.1.2 Inexistência de Conflito de Interesses	5
3.1.3 Confidencialidade	6
3.1.4 Proteção de Dados	7
3.1.5 Trabalho Remoto	7
4. Indicações para Serviços	7
5. Legislação Anticorrupção e de Prevenção Dinheiro	9
6. Condutas vedadas	9
6.2 Patrocínios e doações	11
7. Relacionamento Externo	11
7.1 Relacionamento com Clientes	11
7.2 Relacionamento com a Administração Pública	12
7.3 Contratação de funcionários públicos	14
7.4 Participação em licitações	15
8. Canal de Denúncias	17
8.1. Ações disciplinares	18
9 IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO	18

1. INTRODUÇÃO

BOTTINI & TAMASAUSKAS (doravante denomi-

nado "Escritório") é uma Sociedade de Advogados cujo papel e vocação é ofe-

recer a melhor solução jurídica para seus clientes. Seus profissionais são habi-

litados em todo o arco do Direito Público, Criminal e Administrativo além de

prestar consultoria nas áreas em que atuam. O Escritório é reconhecido pela

objetividade de métodos e pela lealdade incondicional ao cliente. Busca solu-

ções eficazes e definitivas para as demandas que enfrenta. Avalia as alternativas

jurídicas mais adequadas, de maneira segura e racional. É por isso que conta

com um quadro de advogados especializados e experientes nos setores público

e privado.

O Escritório está estabelecido em Brasília e em

São Paulo, atendendo a todos que demandarem de seus serviços de advo-

cacia, oferecendo uma estrutura adequada para proporcionar atendimento

completo aos clientes, seja de maneira presencial ou virtual, com acompa-

nhamento de suas demandas em todas as instâncias necessárias, até os Tri-

bunais Superiores e o Supremo Tribunal Federal. Garantido o sigilo e zelo

das informações.

Assim, em razão das recentes alterações legis-

lativas, bem como da necessidade de se estabelecer standards de conduta que

reflitam os valores éticos do escritório e as práticas de boa gestão corpora-

tiva, desenvolveu-se o presente Código de Ética, Conduta e Compliance.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP | Tel.: (11) 2679-3500

2. DELIMITAÇÃO

O presente Código de Ética e Compliance se

aplica aos sócios de capital, sócios de renda, consultores, estagiários e, no

que couber, aos demais colaboradores do Escritório (doravante denomina-

dos "Integrantes"). Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de atu-

ação, correspondentes e clientes deverão anuir às normas previstas no Có-

digo de Ética, Conduta e Compliance para Terceiros.

Os clientes do Escritório receberão junto com

a Proposta Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia o

endereço eletrônico do presente Código para conhecimento e anuência.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Os Integrantes do escritório estão submetidos

às regras deontológicas fundamentais da advocacia, objetivamente previstas

no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

e no Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Fe-

deral nº 8.906/1994).

Os Integrantes do escritório, no exercício das

suas funções, deverão respeitar os preceitos de legalidade, ética, moralidade,

transparência, diversidade e lealdade nas relações com os colegas, clientes e

autoridades públicas.

BOTTINI & TAMASAUSKAS — ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar — Cerqueira César — CEP 01421-002 | São Paulo — SP | Tel.: (11) 2679-3500

3.1 Deveres Específicos

Não obstante os preceitos legais estabelecidos

para o exercício regular da advocacia, notadamente os previstos no Código

de Ética e Disciplina e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, todos

os Integrantes da firma deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes de-

veres:

3.1.1 Colaboração Mútua

Todos os Integrantes, no exercício de suas ati-

vidades profissionais, deverão sempre pautar sua atuação no interesse geral

do Escritório, o que, por óbvio, implica na sobreposição dos interesses in-

dividuais em prol da consecução dos objetivos da firma.

3.1.2 Inexistência de Conflito de Interesses

Os casos novos do Escritório, independente-

mente de sua natureza (contenciosa, administrativa ou consultiva), de cli-

ente institucional ou potencial, devem ser submetidos previamente à apre-

ciação dos sócios de capital.

Os Integrantes, antes de aceitarem uma causa

nova, devem aguardar a anuência de um dos sócios de capital, a fim de se

certificarem da inexistência de conflito de interesses com outras causas ou cli-

entes patrocinados pelo Escritório.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

3.1.3 Confidencialidade

Todos os integrantes devem manter e zelar

pela confidencialidade de quaisquer informações, documentos, dados ou fa-

tos que tenham conhecimento em razão do exercício profissional no Escri-

tório.

Nos termos do "Termo de Confidencialidade de In-

formações", todos os documentos e informações relacionadas aos clientes ou

ao escritório são sigilosas e não devem ser divulgadas por qualquer meio e

tampouco compartilhados com indivíduos de fora do Escritório, ressalvado

eventual material de conhecimento público, ou que se destine à divulgação

regular.

Nos mesmos moldes, são confidenciais as in-

formações sobre as reuniões realizadas com clientes ou potenciais clientes

nas dependências ou não do Escritório, bem como todas as eventuais tra-

tativas dos Integrantes com membros do setor público, seja qual for o as-

sunto tratado.

A confidencialidade das informações também

implica na vedação dos Integrantes de utilizarem informações privilegiadas

na negociação de valores mobiliários, com intuito de obter vantagem inde-

vida para si ou para outrem.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

3.1.4 Proteção de Dados

No papel de "Controlador de Dados" obedece-

mos à legislação 13.709/2018, com DPO "Encarregado de Dados" inte-

grado as normas do presente documento, responsável em atuar como canal

de comunicação entre o controlador, titulares de dados, terceiros e a

ANPD, entre outras obrigações.

3.1.5 Trabalho Remoto

Os integrantes devem replicar as premissas e

orientações deste documento em seu ambiente de trabalho remoto, bem

como em transição, preservando o sigilo das conversas telefônicas, calls e

reuniões virtuais observando os locais e transeuntes, utilização de equipa-

mento que permita a segurança da informação, tais como fone, protetores

de telas, soluções de segurança e as normas estabelecidas item 3.1.3.

4. INDICAÇÕES PARA SERVIÇOS

Os integrantes do escritório receberão bonifi-

cação referente aos casos do cliente indicado para a sociedade:

• A remuneração será temporária, e sempre condicionada ao efetivo re-

cebimento pela sociedade do pagamento de honorários pelo cliente in-

dicado, devendo ser limitada:

o ao percentual de até 25% sobre o faturamento mensal do cliente

indicado, líquido de tributos, e

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

Quadra SHIS QL 12, Conjunto 9, Lote 18 – Lago Sul – CEP: 71630-295 | Brasília – DF |

7

Tel.: (61) 3323-2250

o ao prazo máximo de um ano, contados a partir do primeiro recebi-

mento dos honorários contratados realizado pelo cliente indicado;

o referido valor se aplica apenas ao primeiro contrato de honorários

com o cliente indicado;

o caso o contrato de prestação de serviços estabeleça honorários a

título de êxito, os sócios administradores poderão deliberar o pa-

gamento de uma porcentagem sobre o montante líquido recebido

pelo escritório ao advogado que tenha atuado com destaque no

caso.

(i) O percentual de indicação deverá ser contemplado nos honorários a serem

contratados com o cliente indicado, sem prejudicar a remuneração da soci-

edade pelos referidos trabalhos;

(ii) A remuneração de indicação e seus critérios deverão ser apresentados ao

indicador antes da contratação com o cliente indicado.

A indicação de clientes por integrantes do es-

critório será orientada e incentivada pelos seguintes parâmetros e princípios:

O indicador beneficiário da remuneração não

poderá ser integrante de departamento jurídico da empresa à qual os servi-

ços serão prestados, bem como não poderá ter qualquer impedimento ético

ou legal ao recebimento da remuneração.

Estagiários: aplicam-se as mesmas regras acima estabelecidas;

Eventuais exceções aos critérios acima deverão

ser aprovadas pelos sócios patrimoniais.

5. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVA-GEM DE DINHEIRO

Na atuação profissional, todos os integrantes

têm o dever de cumprir as normas de combate às práticas de anticorrupção,

notadamente as previstas no Código Penal Brasileiro e Lei Anticorrupção

(Lei n ° 12.846/2013).

Além disso, devem ser respeitadas as legisla-

ções estrangeiras relativas ao tema, tais como: Foreign Corrupt Practices Act –

FCPA, dos Estados Unidos da América, e o United Kingdom Bribery Act –

UKBA, do Reino Unido.

6. CONDUTAS VEDADAS

Sem prejuízo de outras disposições, as condu-

tas abaixo são expressamente proibidas:

I. Prometer, oferecer, ou dar, direta ou indiretamente, vantagem

indevida a agente público ou pessoa interposta, com in-

tuito de obter qualquer tipo de benefício indevido para si

ou para clientes;

Pagamento de facilitação: É vedado o oferecimento de qual-II.

quer vantagem a agentes públicos, com o fim de acelerar

ou favorecer a realização de atos de ofício, tais como: ob-

tenção de autorizações, permissões, ou outras providên-

cias administrativas,

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

Tel.: (61) 3323-2250

III. Intermediação de pagamento: Não se admite a intermediação

de entrega de valores ou vantagens indevidas, ainda que a

pedido de clientes, para quaisquer agentes públicos ou pes-

soas a eles relacionadas, seja qual for o motivo.

IV. Fraudes ou Violações: Não toleramos em nossa prática qual-

quer forma de desvio, fraude, simulação, corrupção e con-

gêneres, nem violações a este Código.

V. Assédios de qualquer natureza: Não concordamos, nem pac-

tuamos e não toleramos assédio de qualquer natureza ou

abuso de poder. Em nosso Escritório não há nada que jus-

tifique esse tipo de comportamento nem ninguém com li-

cença para exercê-lo.

É absolutamente vedado aproveitar-se das fraquezas

alheias, usando ou não de autoridade ou hierarquia de fato,

seja para obter qualquer favorecimento, de ordem sexual

ou não, seja, simplesmente, para humilhar, constranger ou

sistematicamente desrespeitar ou, ainda, prejudicar o co-

lega ou a colega.

VI. Racismo e Preconceitos: Não serão toleradas quaisquer mani-

festações de preconceito e discriminação em virtude de

raça, sexo, cor, origem, orientação sexual, identidade de

gênero, condição social, idade, porte, deficiência e religião,

ainda que alegadamente materializadas por gracejos.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16° andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP | Tel.: (11) 2679-3500

6.2 Patrocínios e doações

Cabem aos Sócios-Administradores analisar

previamente quaisquer concessões de doações e patrocínio. Por isso, toda e

qualquer doação realizada pelo Escritório à instituição de caridade, ações

sociais ou projetos filantrópicos, deverá obter autorização prévia destes.

Necessita de autorização dos Sócios-Adminis-

tradores a concessão de patrocínios, para quaisquer finalidades. Para garan-

tir que eventuais doações e patrocínios não facilitem a lavagem de dinheiro

ou qualquer outro tipo de atividade ilícita, a área de Compliance deverá con-

duzir a devida auditoria a respeito da reputação da entidade donatária ou

patrocinada, identidade dos participantes, natureza das atividades desenvol-

vidas, bem como possíveis vínculos com órgãos e funcionários públicos.

Nenhum Integrante do Escritório poderá fazer

ou comprometer-se com patrocínios e/ou doações em troca de benefícios

particulares ou benefícios ao Escritório.

7. RELACIONAMENTO EXTERNO

7.1 Relacionamento com Clientes

O Escritório tem como premissa a excelência

no exercício da prestação dos serviços advocatícios aos seus clientes. Nesse

sentido, além dos princípios já expostos, os associados e estagiários com-

prometem-se a não anuírem ou praticarem quaisquer atos que possam violar

as leis brasileiras ou estrangeiras, notadamente as relativas às práticas anti-

corrupção e lavagem de dinheiro.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

Tel.: (61) 3323-2250

Assim, no contato profissional com os clientes do escritório, a conduta de **todos** os integrantes deve obedecer aos seguintes preceitos, sem prejuízo de outros legalmente impostos:

I. Proibição de recebimento de presentes e outros benefícios (o que inclui viagens, entretenimento, jantares etc.) de clientes em valores que excedam o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Itens acima deste valor deverão ser imediatamente comunicados aos Sócios.

 II. Casos excepcionais devem ser decididos pelos sócios de capital do Escritório.

Os pagamentos dos honorários pela execução dos serviços advocatícios deverão ser efetuados em favor de BOTTINI E TA-MASAUSKAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 10.926.735/0001-02, através de boleto bancário e transferência eletrônica – TED, não sendo admitido o pagamento em dinheiro em espécie.

Por fim, os pagamentos devem ser identificados em nome do cliente, na hipótese de ser feito por outra pessoa será requerido uma justificativa.

7.2 Relacionamento com a Administração Pública

No trato com agentes do setor público em geral, os Integrantes devem ter em mente que esses funcionários possuem normas de condutas próprias, tais como: (i) o Estatuto do Funcionário Público – Lei n 8.112/90; (ii) Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº

8.429/92; (iii) Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto nº 1.117/94; (iv) Código de Conduta da Alta Administração Federal – Exposição de Motivos nº 37/2000 e (v) Regulamento para Audiências com Agentes Públicos – Decreto nº 4.334/2002. Além das normas especificas para cada ente da Administração

Pública.

Assim, no contato profissional com agentes

públicos, as condutas devem obedecer aos seguintes preceitos, sem prejuízo

de outros legalmente impostos:

I. Proibição de oferta ou entrega de presentes e outros benefí-

cios (o que inclui viagens, entretenimento, jantares, etc.) a

agentes públicos com o intuito de influenciar suas deci-

sões;

II. Brindes: São permitidos desde que de baixo valor (até o li-

mite de R\$ 100,00), devendo ser destinados à ampla distri-

buição, em especial para promover o nome do Escritório.

O teto de R\$ 100,00 também se aplica para convites para

atividades de entretenimento;

III. Refeições: Não é proibido convidar agentes públicos para re-

feições de trabalho, desde que estas tenham custo mode-

rado e sejam condizentes com o nível hierárquico do

agente público.

IV. Pagamento de despesas: Essa prática deve ser evitada, con-

tudo, em situações excepcionais, por exemplo: Convite

para participação de eventos institucionais, é aceitável o

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16° andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP | Tel.: (11) 2679-3500

> pagamento, desde que sem exageros e respeitando o nível hierárquico do agente público,

 V. Casos excepcionais devem ser decididos pelos sócios de capital do Escritório.

7.3 Contratação de funcionários públicos

A contratação de funcionários públicos (mesmo os aposentados, afastados ou exonerados) para prestação de serviços de consultoria, emissão de pareceres, palestras, cursos, treinamentos, entre outros, deve estar em conformidade com a legislação aplicável, bem

como ser previamente analisada pelos Sócios-Administradores.

Caso seja identificado qualquer tipo de conflito

de interesses ou impedimento legal, a contratação não será autorizada.

Ademais, devem ser observadas as seguintes

regras nas contratações:

I. A seleção do funcionário público deverá ser baseada na

expertise e experiência do profissional;

II. Os contratos com funcionários públicos serão formaliza-

dos por escrito, com escopo bem definido;

III. O Escritório não poderá contratar funcionário público

com a intenção de incentivá-lo a tomar determinada deci-

são ou deixar de praticar ato de oficio inerente ao cargo a

14

BOTTINI & TAMASAUSKAS — ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar — Cerqueira César — CEP 01421-002 | São Paulo — SP | Tel.: (11) 2679-3500

que ocupe que possa favorecer o Escritório, ou algum cliente, ainda que indiretamente.

7.4 Participação em licitações

O processo licitatório é o instrumento utilizado

pelos órgãos públicos para contratar serviços ou adquirir produtos de em-

presas privadas e destina-se a garantir a observância do princípio constitu-

cional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administra-

ção, consoante as regras das Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021.

Em situações excepcionais, as contratações

com órgãos públicos podem se dar por meio de dispensa de licitação nos

termos da Lei.

Toda e qualquer contratação com a administra-

ção pública, independentemente da modalidade de contrato e procedimento

licitatório específico, deverá ser previamente analisada pelos Sócios-Admi-

nistradores, a quem compete assessorar as áreas de negócios no que tange

à conformidade legal, desde a fase licitatória, quando cabível, até a celebra-

ção do contrato público.

A licitação possui caráter competitivo por na-

tureza e, portanto, é expressamente vedado, a qualquer um dos Integrantes

do Escritório realizar contatos, diretos ou indiretos, sob qualquer forma,

com concorrentes participantes de licitação na qual porventura o Escritório

esteja envolvido, com o objetivo de diminuir, fraudar, frustrar ou acabar

com a competição entre os concorrentes.

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500

Assim, são expressamente vedadas em proces-

sos licitatórios as seguintes condutas:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qual-

quer outro expediente, o caráter competitivo de procedi-

mento licitatório público;

II. Impedir ou procurar afastar licitante, por meio de fraude

ou oferecimento de vantagem indevida de qualquer tipo;

III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudu-

lento, de modificações ou prorrogações de contratos cele-

brados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respec-

tivos instrumentos contratuais;

IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro

dos contratos celebrados com a administração pública.

Adicionalmente, os Integrantes do Escritório

envolvidos em contratações com o setor público deverão comunicar imedi-

atamente aos Sócios-Administradores caso tenham parentesco até o ter-

ceiro grau ou relação próxima de amizade com quaisquer membros de co-

missões de licitação, bem como deverão manter absoluto sigilo no que con-

cerne aos documentos, procedimentos, prazos, informações técnicas, reu-

niões, ou quaisquer outras questões relacionadas direta ou indiretamente ao

processo concorrencial.

BOTTINI & TAMASAUSKAS — ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar — Cerqueira César — CEP 01421-002 | São Paulo — SP | Tel.: (11) 2679-3500

8. CANAL DE DENÚNCIAS

O Escritório disponibiliza um Canal de De-

núncias para que seus Integrantes e Terceiros possam comunicar qualquer

violação ou suspeita de violação aos princípios definidos por este Código,

às leis e políticas, independentemente de qual seja a identidade ou cargo

daquele indicado como suspeito/autor da infração.

As denúncias deverão ser encaminhadas para o

e-mail denuncia@btadvogados.com.br. A área de Compliance é a respon-

sável por coordenar o tema, analisar as denúncias e realizar diligências para

apuração, reportando o resultado a um comitê interno de alta gestão. Se

necessário, poderá ser criado um comitê ad hoc para a análise e apuração de

denúncias.

A omissão diante de possíveis violações será

igualmente considerada conduta antiética, na medida em que compromete

a integridade e a lealdade das relações do Integrante e/ou Terceiro para com

o Escritório e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

O Escritório se compromete a apurar tudo o

que lhe for reportado e manter sigilo sobre a identidade daqueles que rela-

tarem e/ou participarem da investigação sobre a violação relatada e jamais

buscar a identidade daqueles que se utilizaram do anonimato.

Ainda, o Escritório repudia qualquer discrimi-

nação ou retaliação contra colaboradores ou terceiros que tenham, de boa-

fé, reportado transgressões, infrações, ofensas, ainda que suspeitas.

BOTTINI & TAMASAUSKAS - ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP | Tel.: (11) 2679-3500

8.1. Ações disciplinares

Após a análise da denúncia reportada por Inte-

grantes, se constatada a efetiva conduta antiética, fraude ou ato de corrup-

ção, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis (advertência, suspen-

são ou demissão) e o Escritório fará a comunicação aos órgãos de repressão

competente, se o caso.

No caso dos Terceiros, o comprovado desres-

peito ao Código de Ética, Conduta e Compliance para Terceiros, e/ou à

legislação brasileira, poderá resultar em suspensão ou cancelamento do con-

trato mantido com o Escritório, extinção de parcerias.

Ficará à critério do Escritório, por intermédio

dos Sócios-Administradores, iniciar ou não acusação civil e/ou criminal

contra os envolvidos no cometimento de atos ilícitos.

9. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO

As diretrizes do presente Código de Ética serão

amplamente divulgadas a todos os integrantes do Escritório.

O Canal de Dúvidas e Orientações (comunica-

cao@btadvogados.com.br), gerenciado e sob responsabilidade do Comitê

de Compliance e seus integrantes, é o canal adequado para o envio de dúvi-

das sobre a aplicação do Código de Ética e sobre os demais documentos ou

questões relativas ao Programa de Integridade do Escritório - dúvidas as

quais, se a situação exigir, poderão ser dirimidas, pelo Comitê, diretamente

BOTTINI & TAMASAUSKAS – ADVOGADOS Alameda Itu, 852, 16º andar – Cerqueira César – CEP 01421-002 | São Paulo – SP |

Tel.: (11) 2679-3500



com os sócios. Sobre o referido Canal, maiores detalhes estão dispostos na Política de Comunicação e Treinamento do Escritório.

Data:			
Ciente:			